

**CONSOLIDADA**

**Homologada com alterações pela Resolução COUNI-UEMS N° 386, de 16/8/2011**

**Alterada pela Resolução COUNI-UEMS N° 390, de 21/9/2011**

**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS N° 381, de 5 de julho de 2011.**

*Autoriza o leilão de rebanho bovino da Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E “ad referendum”:**

**Art. 1º** Autorizar a alienação de bovinos da Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

~~**Art. 2º** Serão alienados mediante leilão público 71 (setenta e um) bovinos, discriminados da seguinte forma:~~

~~**Art. 2º** Serão alienados mediante leilão público 127 (cento e vinte e sete) bovinos, discriminados da seguinte forma: *(redação dada pela Resolução COUNI-UEMS N° 386, de 16/8/2011)*~~

**Art. 2º** Serão alienados mediante leilão público 116 (cento e dezesseis) bovinos, discriminados da seguinte forma: *(redação dada pela Resolução COUNI-UEMS N° 390, de 21/9/2011)*

I - 37 (trinta e sete) bezerros com 12 (doze) meses;

~~I - 34 (trinta e quatro) fêmeas de 0 (zero) a 12 (doze) meses; *(redação dada pela Resolução COUNI-UEMS N° 386, de 16/8/2011)*~~

I - 30 (trinta) fêmeas de 0 (zero) a 12 (doze) meses; *(redação dada pela Resolução COUNI-UEMS N° 390, de 21/9/2011)*

~~II - 34 (trinta e quatro) bezerras com 12 (doze) meses;~~

~~II - 37 (trinta e sete) machos de 0 (zero) a 12 (doze) meses; *(redação dada pela Resolução COUNI-UEMS N° 386, de 16/8/2011)*~~

II - 30 (trinta) machos de 0 (zero) a 12 (doze) meses; *(redação dada pela Resolução COUNI-UEMS N° 390, de 21/9/2011)*

~~III - 39 (trinta e nove) fêmeas de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses; *(incluído pela Resolução COUNI-UEMS N° 386, de 16/8/2011)*~~

III - 39 (trinta e nove) fêmeas de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses; *(redação dada pela Resolução COUNI-UEMS N° 390, de 21/9/2011)*

~~IV - 17 (dezessete) machos de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses. *(incluído pela Resolução COUNI-UEMS N° 386, de 16/8/2011)*~~

IV - 17 (dezessete) machos de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses. *(redação dada pela Resolução COUNI-UEMS N° 390, de 21/9/2011)*

**Art. 3º** A alienação de bovinos destina-se a preservar a integridade das pastagens para o rebanho remanescente.

**Art. 4º** Os recursos auferidos no leilão público do rebanho descrito no art. 2º deverão ser depositados em conta específica e aplicados em bens de capital nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 5 de julho de 2011.

**Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA**  
Presidente COUNI-UEMS